



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



CONTRATO Nº 20170013/PMGP-DL

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de GOIANÉSIA DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 18.367.597/0001-72, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) HILDA NASCIMENTO LIMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, portador do CPF nº 329.171.553-53 e do outro lado MANNA'S CIA LTDA-ME, CNPJ 13.417.078/0001-58, com sede na AV TANCREDO NEVES S/N, CENTRO, Goianésia do Pará-PA, CEP 68639-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). REGNA CRISTINA DE FREITAS SANTOS, portador do(a) CPF 597.531.882-34, residente na AV TANCREDO NEVES Nº 192, CENTRO, Goianésia do Pará-PA, CEP 68639-000, Dispensa 7/2017-005 PMGP têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de expediente, em caráter emergencial para atender a Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001224	ALMOFADA P/CARIMBO AZUL	UNIDADE	6,00	6,400	38,40
001241	BORRACHA PONTEIRA LÁPIS	UNIDADE	20,00	0,500	10,00
001243	CADERNO BROCHURA CAPA DURA	UNIDADE	14,00	5,750	80,50
001252	CANETA HIDROCOR 12 CORES	UNIDADE	1,00	9,200	9,20
001262	COLA BRANCA DE 1 LITRO	UNIDADE	1,00	12,900	12,90
001265	COLA GLINTER 12 CORES	UNIDADE	20,00	2,950	59,00
001323	corretivo líquido 18ml	UNIDADE	14,00	1,990	27,86
001346	Extrator de grampos	UNIDADE	3,00	2,190	6,57
	Extrator de grampos, tipo espátula em aço inoxidável aprox. 15cm				
001347	Fita crepe larga	UNIDADE	5,00	11,000	55,00
001359	Livro de ata	UNIDADE	5,00	13,950	69,75
	Livro de ATA, capa/contracapa, papelão 697gmy revestido por papel kratt 110g/my com 100 folhas.				
001370	Massa para modelar	UNIDADE	10,00	4,300	43,00
	Massa para modelar - colorida, atóxica, em forma cilíndrica, cx. Com 12 unid, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
001410	Pincel p/quadro branco	UNIDADE	10,00	3,900	39,00
001423	Régua 30cm	UNIDADE	10,00	0,700	7,00
001428	Tesoura Pequena	UNIDADE	20,00	2,800	56,00
	Tesoura pequena, sem ponta, em aço inoxidável, caboplástico, cx20 unid.				
001639	Borracha Ponteira cx com 50 unidades	CAIXA	4,00	20,000	80,00
001648	cola isopor 450ml	UNIDADE	5,00	18,000	90,00
001659	Fita adesiva larga transparente	UNIDADE	5,00	3,500	17,50
001660	giz de cera cx pequena com 12 unidades	UNIDADE	5,00	3,990	19,95
001673	Papel laminado cores diversas	FOLHA	20,00	1,500	30,00
001761	E.V.A AZUL CLARO, PC C/ 10 FOLHAS	FOLHA	20,00	18,000	360,00
001772	ENVELOPE OFÍCIO A4	ENVELOPE	25,00	0,400	10,00
001777	GLITER EM PÓ PCT 100 GRAMAS, COR AZUL	PACOTE	1,00	150,000	150,00
001787	ISOPOR 25MM	FOLHA	20,00	5,950	119,00
001791	LIGA ELÁSTICA, PCT C/ 1.200 UND	PACOTE	1,00	9,900	9,90
001793	PAPEL 40 KG	FOLHA	25,00	1,000	25,00
001794	PAPEL A4, CX C/ 10 RESMAS	CAIXA	1,00	188,000	188,00
001795	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS	FOLHA	20,00	1,100	22,00
001809	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UNIDADE	2,00	17,900	35,80
001814	RÉGUAS 30 CM	UNIDADE	30,00	0,700	21,00
002026	APONTADOR DE LÁPIS, SEM DEPÓSITO, CX C/24 UND	CAIXA	1,00	11,000	11,00
002039	CANETA ESFEROGRÁFICA DE 1ª QUALIDADE, TINTA NA COR AZU L, MED. 14,0CM, CX C/50UND	CAIXA	13,00	42,500	552,50
002043	CARTOLINA EM CORES VARIADAS	UNIDADE	20,00	1,000	20,00
002045	CLIPES Nº3/0 DE AÇO NIQUELADO E GALVANIZADO, CX C/50	CAIXA	10,00	3,450	34,50
002047	CLIPES Nº6/0 DE AÇO NIQUELADO E GALVANIZADO, CX C/10	CAIXA	5,00	7,000	35,00

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA S/N



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



002048	0 UND					
002048	COLA BRANCA LÍQUIDA, FRASCO C/500G, LAVÁVEL E NÃO ATÓXICA	UNIDADE	5,00	7,400	37,00	
002050	COLA EM BASTÃO DE SILICONE, FINO, NÃO RESSECADO	UNIDADE	10,00	0,800	8,00	
002061	E.V.A- CORES VARIADAS, ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, MED . 4X6X2CM	UNIDADE	6,00	1,980	11,88	
002074	FITA DECORATIVA, FITA EM PLÁSTICO CORES DIVERSAS	ROLO	20,00	14,900	298,00	
002080	GIZ DE CERA BASTÃO COMPRIDO E GROSSO, ATÓXICO, CARGA INERTE. CX C/12 CORES	CAIXA	10,00	3,450	34,50	
002082	GRAMPEADOR DE MADEIRA C/REGULADOR DE PRESSÃO EM PLÁSTICO E METAL	UNIDADE	1,00	72,800	72,80	
002085	GRAMPO (26/6) TIPO ACOBREADO FABRICADO C/ARAME DE AÇO. CX C/5000 PEÇAS	CAIXA	5,00	5,900	29,50	
002094	LÁPIS DE COR GRANDE, 12 CORES, CX C/12 UND	CAIXA	6,00	3,800	22,80	
002136	LIVRO DE ATA, CAPA/CONTRACAPA, PAPELÃO 697GM, COM 100 FL	UNIDADE	10,00	13,900	139,00	
002149	PAPEL CREPOM EM CORES VARIADAS	UNIDADE	24,00	1,000	24,00	
002153	PAPEL VERGÊ-180G BRANCO	CAIXA	10,00	17,900	179,00	
002170	PINCEL ATÔMICO, MARCADOR PERMANENTE, RECARREGÁVEL, GROSSO, CORES AZUL, PRETA, VERMEL	UNIDADE	15,00	2,690	40,35	
002180	PRANCHETA DE MADEIRA, TAMANHO OFÍCIO, C/PRENDEDOR DE PAPEL METÁLICO	UNIDADE	11,00	5,700	62,70	
002193	TESOURA DE PICOTAR GRANDE, EM AÇO INOXIDÁVEL C/CABO	UNIDADE	1,00	66,800	66,80	
002202	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (PLÁSTICA) P/DOCUMENTO, POLIION DA, DIM. 36, 5X25X13CM	UNIDADE	10,00	5,900	59,00	
003266	BOLA DE CAMPO S11 R1	UNIDADE	2,00	109,000	218,00	
003267	BOLA DE FUTSAL MAX 200	UNIDADE	2,00	109,000	218,00	
003273	BOLA DE VOLEIBOL ADULTO	UNIDADE	1,00	99,000	99,00	
006558	PAPEL VERGÊ 180G CORES VARIADA 30 FOLHAS	PACOTE	2,00	9,500	19,00	
026945	MARCADOR DE TEXTO C/ 12 UNIDADE	CAIXA	1,00	19,000	19,00	
026952	FITA DUREX 45X40	UNIDADE	15,00	3,500	52,50	
026966	PASTA OFÍCIO ABA ELASTIC AZUL	UNIDADE	10,00	2,800	28,00	
026969	PASTA OFÍCIO 40 MM CRISTAL	UNIDADE	21,00	4,500	94,50	
027074	PAPEL A4 COM 500 FLS	UNIDADE	6,00	21,000	126,00	
027076	MARCA TEXTO ROSA	UNIDADE	5,00	1,790	8,95	
027096	T.N.T CORES DIVERSAS	METRO	40,00	1,800	72,00	
027102	BALLPOINT TECH PRETO	UNIDADE	20,00	6,490	129,80	
027109	COLA DE ISOPOR 1KG	UNIDADE	2,00	18,900	37,80	
027112	CANETA CORRETIVA	UNIDADE	4,00	9,500	38,00	
027114	TECIDO HELANCA	PEÇA	1,00	720,000	720,00	
027115	ELASTICO CROCHET	UNIDADE	5,00	3,990	19,95	
027116	NARIZ DE PALHAÇO	UNIDADE	5,00	3,490	17,45	
027117	LÁPIS DE ESCRIVER PRETO	CAIXA	1,00	29,900	29,90	
027118	LAMINA PARA ESTILETE LARGA	UNIDADE	1,00	5,900	5,90	
027119	LAMINA PARA ESTILETE ESTREITA	UNIDADE	1,00	3,800	3,80	
027120	CALCULADORA DE MESA	UNIDADE	3,00	29,900	89,70	

VALOR GLOBAL R\$ 5.477,91

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA S/N

[Handwritten signature]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 24 de Fevereiro de 2017 extinguindo-se em 08 de Abril de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 5.477,91 (cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária 2017 12034 SECRET MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS 08.122.0005.2.077 MANUTENCAO DAS ATIV.DA SECRETARIA MUL.DE ASSISTENCIA SOIAL 339030 MATERIAL DE CONSUMO, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de GOIANÉSIA DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

GOIANÉSIA DO PARÁ-PA, 24 de Fevereiro de 2017

Hilda Nascimento Lima

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.367.597/0001-72
CONTRATANTE

[Signature]

MANNA'S CIA LTDA-ME
CNPJ 13.417.078/0001-58
CONTRATADO(A)